



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.511

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

|                                                       |   |
|-------------------------------------------------------|---|
| IPMT .....                                            | 2 |
| AGERT .....                                           | 2 |
| EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO .....                | 2 |
| EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO .....                    | 3 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....                  | 3 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... | 3 |
| EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....   | 3 |
| INEDITORIAL .....                                     | 3 |

### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim  
Vice - Prefeita de Timon

|                                         |                                           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa | Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa   |
| Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa | Amanda Almeida Waquim                     |
| Paraquacu Santos Veras Filho            | Wilma Freitas Rodrigues                   |
| Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues     | Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra |
| Jeconias da Silva Moraes                | Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo     |
| Lucas Pinheiro Pinto                    | Marcel Almeida Soares                     |
| Lucas Moura Campos Soares               | Aécio Francisco Santos Borges             |
| Eliana da Silva                         | Daniel Vieira de Sousa Coimbra            |
| Ramon Alves de Sousa Junior             | Mariely de Almeida Vilhena                |
| Eliésio Campelo Lima                    | Rosânia Francisca Medina Costa            |
| Dulcelene Sousa da Luz                  | Francisco Borges de Oliveira              |
| Maria das Graças Gomes Sousa            | Samia Caroline Brito Correia              |
| Geciane de Carvalho Andrade             | Joelson Gabriel de Brito Sousa            |
| Celson Antônio Silva Lopes              | Vanda Rodrigues dos Santos                |
| Thales Waquim Martins                   | Catarina Rodrigues de Flores              |
| Anselmo Vieira da Silva                 | Jair Mayner Silva                         |
| Giovanna Carvalho Sousa Silva           | Glauciane Correia dos Santos              |
| Jacyrene Otaviana da Silva              | Romauro Luiz Vanderlev de Oliveira        |
| Kleiton Christian Santos Cunha          | Lucas de Macedo Sousa                     |
| Raimundo Pereira da Cunha Neto          | Itamar Antônio de Oliveira Júnior         |
| Raimundo Pereira da Silva               | Edivar de Jesus Ribeiro                   |

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**IPMT****PORTARIA Nº 076/2026-IPMT****TIMON(MA), 16 setembro de 2026.**

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública, e

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 012/2026, da Empresa TELETECHNOS - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

| SERVIDOR                           | MATRÍCULA | CREA       |
|------------------------------------|-----------|------------|
| Lorena Lima de Sá Mendes (Gestora) | 91176-1   |            |
| Renata de Oliveira Lima (Fiscal)   | 922208-1  | 1913627713 |

**Art. 2º**, estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º**. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de 20 de agosto de 2026.

**PORTARIA Nº 095/2026 - IPMT****TIMON(MA), 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 017/2026, da empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

| SERVIDOR                         | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|
| Lorena Lima de Sá Mendes         | 91176-1   |
| Erinalda de Sousa Bispo (Fiscal) | 6835-1    |

**Art. 2º**, estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º**. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

**Art. 4º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de 15 de agosto de 2026.

**AGERT****PORTARIA Nº 045/2026**

Timon – MA, 01 de setembro de 2026.

**DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2017, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **BEATRIZ ARAUJO ANDRADE VARJÃO**, Assessora de Estudos Econômicos e Tarifários, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, ficando responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do seguinte instrumento contratual: **Contrato nº 021/2025**, celebrado com a empresa **HL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**;

**Art.2º**. Esta Portaria entra em 01 de setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação Contrato nº 017/2026, firmado entre a Empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT referente ao processo nº 392/2026. Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do Contrato nº017/2026 firmado entre a Empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT, referente ao processo nº 392/2026, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 017/2026/IPMT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2026**

**Interessado:** Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA

**Fundamentação Legal:** Art. 75, II da lei 14.133/2021

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assessoria técnica e apoio institucional ao CONTRATANTE, visando à implementação das ações necessárias à obtenção da Certificação Institucional do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, compreendendo as dimensões Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além de assessoria atuarial continuada — compreendendo a elaboração da avaliação atuarial anual, do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, do relatório de hipóteses atuariais, do relatório de gestão atuarial, do Plano de Trabalho Atuarial, da projeção das provisões matemáticas mensais e do parecer sobre a meta atuarial para a Política de Investimentos —, conforme especificações, escopo, produtos e metodologia constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta de Prestação de Serviços da CONTRATADA (Anexo II), que integram este instrumento independentemente de transcrição.

**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT

**Contratada:** ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 01.442.338/0001-66

Valor total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:



Fonte de Recurso: 802

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Projeto Atividade: 2150

Data da Assinatura: 15/08/2026.

Vigência do Contrato: 15/08/2027

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 008/2026****Processo Administrativo nº 099/2026 - SAAE****Participante da Ata de Registro de Preço nº 010B/2026****Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 – PMT****Processo Administrativo de Origem nº 1045/2025 - PMT****Base Legal:** Lei nº 14.133, de 2021.**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22**Contratada:** Cegonha Soluções LTDA..**CNPJ da Contratada:** 30.677.164/0001-19**Objeto:** Gerenciamento de manutenção da frota de veículos do SAAE.**Dotação Orçamentária:** 17.511.1018.2163.0000**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00**Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Recursos Próprios não Vinculados de Impostos**Valor:** R\$ 200.000,00**Data da Assinatura:** 14/09/2026.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022/IPMT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2026****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022****Interessado:** Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA**Fundamentação Legal:** Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021**Objeto:** Prestação de serviços jurídicos especializados de compensação previdenciária (COMPREV) para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT**Contratada:** ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS., CNPJ: 01.442338/000166**Valor total:** o valor originalmente contratado, para os serviços de compensação previdenciária (COMPREV), será pago o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real), como cláusula de sucesso, a cada R\$ 1,00 (um real) obtido com a arrecadação da compensação previdenciária, compreendendo esta o fluxo, fluxo pro-rata e estoque**Dotação Orçamentária:****Projeto Atividade:** 2150**Elemento de Despesas:** 3.3.90.35.00**Fonte de Recurso:** 802**Data da Assinatura:** 06/09/2026.**Vigência do Contrato:** 06/09/2027**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Processo Administrativo nº 3252/2026 - SEMUH. Interessado:** Município de Timon/MA através da secretaria Municipal de Habitação. **Ato:** O Secretário Municipal de Habitação de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 3252/2026 - SEMUH. **RATIFICA** a DISPENSA de licitação para: - Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH. **ADJUDICO** o seu valor global de R\$ 18.953,00 (**dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais**), em favor de **VITTA SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.632.524/0001-36, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 04/09/2026

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 392/2026-IPMT**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assessoria técnica e apoio institucional ao CONTRATANTE, visando à implementação das ações necessárias à obtenção da Certificação Institucional do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, compreendendo as dimensões Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além de assessoria atuarial continuada — compreendendo a elaboração da avaliação atuarial anual, do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, do relatório de hipóteses atuariais, do relatório de gestão atuarial, do Plano de Trabalho Atuarial, da projeção das

provisões matemáticas mensais e do parecer sobre a meta atuarial para a Política de Investimentos —, conforme especificações, escopo, produtos e metodologia constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta de Prestação de Serviços da CONTRATADA (Anexo II), que integram este instrumento independentemente de transcrição.

**VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:** R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

**DADOS DA EMPRESA:** ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita CNPJ: 01.442.338/0001-66, com sede cidade de Teresina, Av. Poty, nº1635, Bairro Jockey Clube, CEP. 64.049-410

**PREÂMBULO**

Aos 14 de agosto de 2026, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº 392/2026 reconhece ser oriundo da Inexigibilidade nº 04/2026, através do referente ao Processo em epígrafe, com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

**QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

| Nº                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1                                                                    | O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assessoria técnica e apoio institucional ao CONTRATANTE, visando à implementação das ações necessárias à obtenção da Certificação Institucional do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, compreendendo as dimensões Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além de assessoria atuarial continuada — compreendendo a elaboração da avaliação atuarial anual, do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, do relatório de hipóteses atuariais, do relatório de gestão atuarial, do Plano de Trabalho Atuarial, da projeção das provisões matemáticas mensais e do parecer sobre a meta atuarial para a Política de Investimentos —, conforme especificações, escopo, produtos e metodologia constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta de Prestação de Serviços da CONTRATADA (Anexo II), que integram este instrumento independentemente de transcrição. | MESES   | 12  | 16.000,00      | 192.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |                |             |

Timon, (MA), 14 de agosto e 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

**Presidente do IPMT**

Portaria nº 030/20

Mat. 9119-9

**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa **PIO LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA**, portadora do CNPJ 13.249.713/0001-35, estabelecida no endereço **AV. TERESINA, 1940- PARQUE PIAUI – TIMON-MA**, torna público que requereu junto a **SECRETARIA DE MEIO**

AMBIENTE – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº167/2026.

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE TIMON - MA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Ao Sr. **JUVENAL RODRIGUES DE OLIVEIRA** (sem qualificação), com localização incerta e não sabida, e proprietário registral do imóvel a seguir descrito. Ref. Ciência de Procedimento de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial. Prezado Senhor, Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Timon - MA, com endereço à Avenida Paulo Ramos, nº 430, Centro, Timon - MA, CEP 65630-140; informo que foi requerido pela Sra. **MERCES ANDRADE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, divorciada e sem união estável, agente comunitária de saúde, nascida no dia 19/09/1974, CPF nº 788.692.693-53, residente e domiciliada na Rua 04, nº 911, Bairro Vila Osmar, em Timon/MA; o reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel abaixo descrito, razão pela qual, nos termos do § 3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, dou ciência do procedimento, para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do § 1º do art. 15 do Provimento 65/2017 do CNJ. Havendo qualquer discordância deverá ser encaminhada impugnação escrita a esta serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente, na forma do § 10 do art. 216-A da Lei 6.015/73. Havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, facultando-se o envio através do endereço eletrônico [analise@cartorio1oftimon.com.br](mailto:analise@cartorio1oftimon.com.br) para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Dados do imóvel usucapiendo: UM LOTE DE TERRENO URBANO, situado na Rua 04, Quadra 09, Lote 09, Bairro Vila Osmar (Antigo Cinturão Verde) nesta cidade, com as seguintes limitações e confrontações: Frente (N), 5,00m confrontando com a Rua 4; aos Fundos (S), 5,00m confrontando com o Lote 49; Lateral Esquerda (O), 20,00m confrontando com o Lote 08; e, Lateral Direita (L), 20,00m confrontando com o Lote 10. Área: 100m². Perímetro: 50,00m. DEVIDAMENTE REGISTRADO na M. 15.370, Ficha 01, Livro Nº 02, deste CRI. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar, em 17/09/2026. DOU FÉ.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Ao Espólio da Sra. **EROTILDES MONTEIRO PIRES** (sem qualificação), com localização incerta e não sabida, e proprietária registral do imóvel a seguir descrito. Ref. Ciência de Procedimento de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial. Prezado Senhor, Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Timon - MA, com endereço à Avenida Paulo Ramos, nº 430, Centro, Timon - MA, CEP 65630-140; informo que foi requerido pelo Sr. **ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, representante comercial, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 17/05/1960, CPF nº 152.959.073-68, residente e domiciliado na Rua 08, nº 323, Bairro Mangueira, em Timon/MA; o reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel abaixo descrito, razão pela qual, nos termos do § 3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, dou ciência do procedimento, para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do § 1º do art. 15 do Provimento 65/2017 do CNJ. Havendo qualquer discordância deverá ser encaminhada impugnação escrita a esta serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente, na forma do § 10 do art. 216-A da Lei 6.015/73. Havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, facultando-se o envio através do endereço eletrônico [analise@cartorio1oftimon.com.br](mailto:analise@cartorio1oftimon.com.br) para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Dados do imóvel usucapiendo: UM LOTE DE TERRENO URBANO, situado na quadra "M", lote nº 08 (oito), a Rua 08 (oito), no Bairro Mangueira, nesta cidade com 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: ao norte 10 metros com a Rua 08; ao sul 10 metros com o lote 28; ao leste 30 metros com o lote 10; e a oeste 30 metros com o lote 06 (seis). DEVIDAMENTE REGISTRADO na M. 1.922, Ficha 01, Livro Nº 02, deste CRI. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar, em 17/09/2026. DOU FÉ



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=32540441000172,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ  
A1, cn=MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2026.09.17 17:50:43 -03'00'